



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLÍMPIO NORONHA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua 1º de Março, 450 Centro CEP: 37.488-000 Telefone: (35) 3274-1122 CNPJ: 18.188.276/0001-00

**DESPACHO**

**Processo Licitatório 09/2017**

**Pregão Presencial 04/2017**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE ALARME E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS SISTEMAS DE MONITORAMENTO DIGITAL DE IMAGENS – CFTV CÂMERA PARA ATENDER OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA PREFEITURA E MONITORAMENTO DESTE MUNICÍPIO** O Prefeito Municipal de Olímpio Noronha Carlos Alberto de Castro Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

**CONSIDERANDO** o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

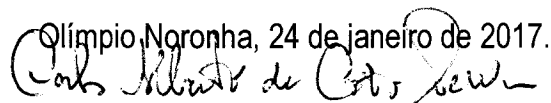
Declaro **ANULADO** o Processo de Licitação nº 09/2017, Pregão Presencial nº 04/2017, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, haja vista a necessidade de a Administração rever as especificações e detalhamento do objeto licitado, insculpido no artigo 40º inciso I e o artigo 3º da Lei 8.666/93, de inequívoca aplicação.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções no objeto, para atender a demanda da Administração.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha/ Mg.

Publique-se.

Intime-se

Olímpio Noronha, 24 de janeiro de 2017.  


Carlos Alberto de Castro Pereira  
Prefeito Municipal

<sup>1</sup> Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.